



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.909/2018, 17 de abril de 2018.

Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe de 1,81% (um vírgula oitenta e um pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

Art. 2º A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, comissionados, empregos públicos, aposentados, pensionistas e da tabela de funções gratificadas.

Parágrafo único. Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, assim como, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que já contemplados com o reajuste salarial do Piso Nacional através de Leis específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul - PR, em 17 de abril de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 17/4 / 2018

Página: 02 edição 1865